



RESOLUÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO
ATO DE RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Juazeiro-BA, Ano: 8, Edição: 1.874, de 29 de novembro de 2020, página 17, da Resolução de nº 80, de 28 de dezembro de 2020, referente à Serviço de Bota Fora de Supressão Vegetal e Sobre de Terraplenagem, Processo nº 11908/2020 da Empresa Transportes Warmag LTDA, inscrita no CNPJ de nº 25.385.642/0001-87.

I) Onde se lê:

"... Instalação de Usina Fotovoltaica Jacarandá I, II, III e IV..."

II) Leia-se, corrija-se e registre-se:

"...Instalação de Usina Fotovoltaica Jacarandá V, VI, VII e VIII..."

RUBENS TORRES DE HOLANDA
Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano
Decreto nº 135/2020

Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano
Rua Oscar Ribeiro, 5/N, Juazeiro/BA – CEP: 48904-090 – Fone (74) 3612-3592 / 3570

Certificação Digital: U8DDAUYT-P4NZ4QPV-BUP73NIX-TNYEMNJG

Versão eletrônica disponível em: <https://www6.juazeiro.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LICENÇA AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano - SEMAURB no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei municipal 1.703/2003, regulamentada pelo Decreto Municipal 366/2005, e tendo em visto o que consta no processo nº 11908/2020 resolve: Art. 1 – Conceder Licença Ambiental Simplificada

RESOLUÇÃO: 80/2020
EMPRESA: Transportes Wamag LTDA
CPF/CNPJ: 25.385.642/0001-87
ENDEREÇO: BR 407, KM 4, s/nº, Zona Rural,
Município de Juazeiro-BA
ATIVIDADE: Serviço de Bota Fora de Supressão
Vegetal e Sobra de Terra Planagem da
Instalação de Usina Fotovoltaica
Jacarandá V, VI, VII e VIII.
VALIDADE: 29 de dezembro de 2023 (3 anos)

Mediante o cumprimento a legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra de resolução que se encontra no referido processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano – SEMAURB cabendo o interessado obter anuência Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Juazeiro - BA, 22 de janeiro de 2021

Rubens Torres de Holanda
Secretário de Meio Ambiente e
Ordenamento Urbano
Decreto: 061/2021

RUBENS TORRES DE HOLANDA

Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

**ATO DE RTIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO SEMAURB Nº 80/2020**

*Concede Licença Ambiental Simplificada em favor da
Pessoa Jurídica Transportes Wamag LTDA e dá outras
providências.*

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2016, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal 1.873/2005 e Lei 1.703/2003 Código Municipal de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal 366/2005, e tendo em visto o que consta no processo administrativo nº 11908/2020, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo prazo de 03 (Três) anos, a empresa **TRANSPORTES WAMAG LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.385.642/0001-87, para atividade de Serviço de Bota Fora de Supressão Vegetal e Sobras de Terra Planagem da Instalação de Usina Fotovoltaica Jacarandá V, VI, VII e VIII, situado na BR 407, Km 4, s/nº, Zona Rural, Município de Juazeiro-BA.

Mediante o cumprimento a legislação vigente e dos condicionantes constantes na íntegra da resolução que se encontra no referido processo.

I. Requerer previamente a **Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano**, a competente licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

II. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado á **SEMAURB** e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT de acordo com a referida atividade;

III. Deverá apresentar a **SEMAURB**, no ato do início das atividades Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, na fase de execução deverá apresentar relatório da execução do mesmo assinado e acompanhado da ART do Técnico responsável pela execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

(PRAZO: PPRA antes do início da obra);

IV. Apresentar a **SEMAURB** o Programa de comunicação Social do empreendimento e da atividade, que deverá ser executado junto aos funcionários e colaboradores, e de forma a resguardar a segurança e saúde dos funcionários e colaboradores.

(Prazo: 60 dias);

V. Apresentar contrato de locação dos Banheiros químicos, caso haja uso dos mesmo, **Prazo: 30 dias);**

VI. Enviar, a **SEMAURB**, relatório constando a execução das etapas da atividade. O mesmo deverá vir acompanhado, juntamente com ART do profissional habilitado pela elaboração; **(Prazo: trimestralmente);**

VII. Apresentar a **SEMAURB cópia** da licença Ambiental e da **ASV**, Autorização de Supressão de Vegetação Nativa fornecida pela empresa contraente da atividade **(Prazo: 60 dias);**

VIII. Comparecer a **Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano**, quando da Renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (Cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com a Lei 1.703/2003 regulamentada pelo Decreto 366/2005;

IX. Estabelecer que a licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos e disponíveis á fiscalização da **Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano** e aos demais órgãos ambientais.

X. Informa mediante a **SEMAURB** quando da ocorrência de acidente ambiental;

XI. Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores; a) elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO

capacitação, conforme normas definidas pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego; b) adotar nas situações em que se fizerem necessárias medidas de correção, a seguinte ordem de prioridade; 1) eliminação da fonte de risco; 2) controle de risco na fonte; 3) controle do risco no meio ambiente de trabalho; 4) adoção de medidas de proteção individual, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, estes contemplando, quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

XII. Permitir o acesso das fiscalizações periódicas da **SEMAURB** e demais órgãos ambientais.

XIII. Comparecer à **SEMAURB**, quando da Renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (Cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo com a Lei 1.703/2003 regulamentada pelo Decreto 366/2005;

Poderão ser solicitadas, motivadamente, pela SEMAURB, informações, documentos ou providências adicionais pertinentes.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise da viabilidade ambiental de competência da **SEMAURB**, cabendo o interessado obter anuência Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro – BA, 22 de janeiro de 2021

Rubens Torres de Holanda
Secretário de Meio Ambiente e
Ordenamento Urbano
Decreto: 061/2021

RUBENS TORRES DE HOLANDA

Secretário de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano